

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - FONE: (0482) 62-141
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - S.C.

LEI No. 422/92

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo - 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias:

03 - SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho

03.08.0212.003 - Funct. e Manut. da Sec. da Administração Cr\$ 10.000.000,00

Natureza da Despesa

3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos Cr\$ 10.000.000,00

05 - SEC. DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Programa de Trabalho

13.75.4282.005 - Funct. Man. Sec. Saúde Cr\$ 2.000.000,00

Natureza da Despesa

3.1.2.0. Material de Consumo Cr\$ 2.000.000,00

06 - SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Programa de Trabalho

16.88.5342.008 - Funct. e Manut. do DMER Cr\$ 28.000.000,00

Natureza da Despesa

3.1.3.0. Serv. Terceiros e Encargos Cr\$ 28.000.000,00

07 - SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

Programa de Trabalho

08.42.1882.009 - Funct. e Manut. do Ensino Regular Cr\$ 5.000.000,00

Natureza da Despesa

3.2.3.0. Transferencia a Inst. Privadas Cr\$ 5.000.000,00

Artigo 2º. - A Suplementação a que se refere o Artigo 1º. desta Lei, ocorrerá pelo Excesso de Arrecadação.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Governador Celso Ramos, 10 de Junho de 1990



LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.